PROMULGADA 24
18.06.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO

ORIGEM: VER LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS

N.º do Processo	Data do recebimento
PROJETO DE RESOLUÇÃO 18/2019	**06/08/2018**

Autor/Origem

MESA DIRETORA

Súmula/Ementa

Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos

Advogado/Responsável

Dispositivo Legal

LEIS VIGENTES

Observações

As constantes no cronograma

Câmara Municipal de Pilão Arcado BA
TERMO DE ENCERRAMENTO
Aos 06 dias do mês de Junho de 19
procedemos ao encerramento deste volume, contendo 14 folhas

Na data de 06 de agosto de 2018, autuo as peças que adiante se seguem.

Ao Senhor Presidente para se pronunciar.

Redovagno Gomes Ribeiro
Diretoria Legislativa da CM de Pilão Arcado

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 24/06/19
2ª Discussão 25/06/19
Presidente

Projeto de Resolução nº 18 /2018

Câmara Municipal de Pilão Arcado - BA
Ciente em 06/08/2018
Redovagno Gomes Ribeiro
Agente Administrativo

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/08/18
2ª Discussão 05/06/18
Presidente
c/ Alterações

Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, por intermédio do **VEREADOR LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, com assento nesta Câmara Municipal, nos termos dos **arts. 56, 121** e **122** do Regimento Interno da Casa, combinado com o que dispõe o art. 35 da Lei Orgânica, propõe ao soberano Plenário o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º. O **art. 12** do regimento interno da Câmara passa à seguinte redação:

> **Art. 12.** A mesa compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um segundo Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, sendo inelegível o presidente da Câmara para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura, bem como aquele que o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao termino do mandato.

Art. 2º. Os parágrafos, **§1º, §2º, §3º e §4º**, ficam alterados respectivamente, logo para constar a seguinte redação.

> **Art. 12. (...)**
>
> **§1º** – As atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no regimento interno.
>
> **§2º** – O Presidente representa o Poder Legislativo.
>
> **§3º** – O Vice Presidente é o substituto nato do seu titular quando esse estiver ausente da Casa, por impedimentos ou licenças.

§ 4º - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, substituiu o presidente o Vice Presidente, o primeiro e o segundo secretário respectivamente ou, o vereador mais votado no pleito anterior na ausência desses.

Art. 3º. O **art. 15** do Regimento Interno passa a viger com a seguinte redação, acrescido de seus respectivos parágrafos.

Art. 15. Findado os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a eleição em escrutínio secreto, para renovação desta, na segunda sessão ordinária do mês de dezembro que antecede a renovação, para os dois anos finais da legislatura em curso.

§ 1º. Os vereadores interessados, deverão se inscrever em chapa unificada perante a Diretoria Legislativa desta Casa, mediante requerimento assinado por todos os membros concorrentes, até duas horas antes do início da votação.

§2º. A posse da Mesa Diretora eleita que complementa a parte subsequente da mesma legislatura, será no dia 1º de janeiro as 14:00 (quatorze) horas, obedecidos os mesmos regramentos da Posse e Instalação previstos nesta Resolução.

§3º. A eleição e Posse da Mesa da Câmara que compreende a Instalação da legislatura, ocorre no dia 1º de janeiro, às 14:00 (quatorze) horas, conforme §1º do artigo 15 desse regimento.

§4º. O Presidente convocará qualquer Vereador para assumir os cargos na Secretaria da Mesa, quando os Secretários estiverem ausentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilão Arcado, 26 de maio de 2018.

Ver. LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
Autor

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO Nº 18 2018

Senhores Vereadores,

Soberano Plenário,

Ao longo dessa legislatura muito tem se falado sobre as regas da eleição e composição da Mesa Diretora, entre outros temas agora abordados nessa nossa proposta.

Data de posse e dia da eleição para renovação de mandatos, substituição de membros da Mesa em sessão e critério para registro de chapa são os mais controversos possíveis.

Assim sendo, busquei sanar essas questões propondo a essa Casa, que regimentalize essas regras que em tese já ocorrem, porém via Edital publicado pela Mesa da Câmara.

Acredito que teremos mais conforto e segurança jurídica para enfrentar nossos futuros processos eleitorais com a aprovação dessas matérias.

Por essa razão, solicito ao Senhor Presidente que agilize a tramitação da presente resolução, ao tempo em que espero contar com o apoio dos Senhores Vereadores com o fito de aprovação da presente.

Pilão Arcado, 26 de maio de 2018.

Ver. LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
Autor

CÂMARA MUNICIPAL
PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO ADMINISTRATIVO.

Ref. Projeto de Resolução nº 18/2018

Senhor Presidente da Câmara,
Vereador Luiz Rogério Dias da Silva,

Após autuação, e por meio deste, venho encaminhar a **V. Ex.ª**, enquanto Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o **Projeto de Resolução nº 18/2018, que** Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos. Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa, **protocolado no dia 06.08.2018.** A fim de que sejam tomadas as providências de praxe.

A origem do recurso não fora juntada na redação inicial

Secretaria da Câmara de Pilão Arcado 06 de agosto de 2018

Serv. Redovagno Gomes Ribeiro
Diretoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL 06 PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ref. EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2018

Recebo a redação final da **Projeto de Resolução nº 18/2018, que** Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos. De antemão, determino a xerocar o referido e entregar uma Cópia a cada um dos Senhores Vereadores e a **Comissão pertinente para elaboração do aludido Parecer Técnico, e a douta procuradoria da Câmara.**

Em seguida, retorne-me para inclusão em pauta.

Secretaria da Câmara de Pilão Arcado 06 de agosto de 2018

Ver. LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Presidente da CM de Pilão Arcado

CÂMARA MUNICIPAL 07 PILÃO ARCADO - BA

EDITAL Nº 041/2018.
PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do regimento interno deste Poder Legislativo, **DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 23ª E 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2018, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME A PROPOSITURA ABAIXO RELACIONADA:**

I - PROJETO DE LEI Nº 154/2018, que, Instituiu o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pilão Arcado e dá outras providências.

II – PROJETO DE LEI Nº 156/2018, que, Torna pública a Lista básica de Medicamentos disponíveis nas farmácias da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Pilão Arcado Bahia, e dá outras providências.

Informa essa presidência que as **Emendas 08/2018 e 18/2018 à Lei Orgânica, e ao Regimento Interno** respectivamente serão objetos de análise pelos Vereadores para tratar do encaminhamento de pauta no dia 23.10.2018, a fim de que possa esclarecer alguns pontos que já são objetos da reforma regimental

PILÃO ARCADO 11 DE OUTUBRO DE 2018

Ver. LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL 08 PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ref. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
REMETA-SE AOS SENHORES VEREADORES

Nesta data, 14 de fevereiro de 2019, tomei ciência do Projeto de Resolução nº 18/2018, de autoria do **Vereador LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, que, Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos em tramitação na Casa desde 06/08/2018. Determino a reprodução do mesmo e entrega de uma cópia a cada um dos Srs. Vereador e à Comissão pertinente para elaborar o aludido parecer. Em seguida publique-se a devida pauta

Câmara de Pilão Arcado 14 de fevereiro de 2019

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da CM de Pilão Arcado

DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO
(/cmpilaoarcado)
(/cmpilaoarcado/ver-pdf/6215/#/p:1/e:6215) Baixar edição completa (/portal/edicoes/download/6215)
1
Próxima > Última »
CÂMARA MUNICIPAL 09 PILÃO ARCADO - BA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019 - ANO II - Nº 318
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/

Outros Atos Oficiais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E PAUTA Nº 53/2019

Determina a publicação da pauta de discussão e votação a ocorrer nas Sessões de 04 e 05 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do regimento interno deste Poder Legislativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Pauta de Discussão e votação das Sessões de **04 e 05** de junho, os Projetos de Leis que se segue.
I - PROJETO DE LEI 165/2019, que, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 01 de 16 de janeiro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação e adota providencias
II - PROJETO DE LEI Nº 167/2019, que Autoriza o Poder Executivo a implantar o **Ensino Militar** e a sua grade curricular no Colégio Municipal Presidente Figueiredo e dá outras providências
III - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019, que, Cria a **Escola do Legislativo** Municipal no âmbito da Câmara de Vereadores de Pilão Arcado
IV - EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2018, que Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição dos Membros da Mesa.
V - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2018, que Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos
VI - PROJETO DE LEI Nº 166/2019, que, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providencias
VII - INDICAÇÃO Nº 74/2019, que indica a Construção de Pista iluminadas para caminhadas em Direção à Roça dos Padres e ao Icó.
VIII - INDICAÇÃO Nº 75/2019, que, dispõe sobre Cascalhento da Estrada que liga a Comunidade do Retiro ao Sítio Pascoal.
IX - INDICAÇÃO 76/2019, que, Dispõe sobre a solicitação de perfuração de Poço Artesiano para a Comunidade de Aroeira

Art. 3º. Publique-se e dê ciência
PILÃO ARCADO 27 DE MAIO DE 2019

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Quer causar uma

Pense fora da c
Guarde sua caixa com a gente
Acesse:
egb
Melhores preços, melhor quali
Agende seu atendim de forma rápida e fá
• GESTÃO DOCUMEI
Digitalização, microfilma guarda de documentos

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Ementa: Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, por intermédio do **VEREADOR LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, com assento, propõe a alteração dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno, assim, e por ensinamento legal a Comissão de Constituição se posiciona da seguinte forma:

RELATÓRIO

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que, tratando-se de projeto de Resolução ao Regimento a proposta obedece às regras regimentais

A nível nacional, o advento da reeleição vem sendo questionado em todas as esferas de governo. A Câmara não pode deixar de acompanhar essa evolução. É com esse proposito a modificação proposta pelo Edil, conforme se nota a sua justificativa, alegando entre outras coisas que vários vereadores têm se posicionado a favor da mudança regimental.

Por outro lado, é costumeira a posição da Casa em não reeleger seus presidentes. Tal fato tem sido corrente em cada legislatura.

VOTO

A princípio, a matéria encontra-se dentro da legalidade, constitucionalidade e vontade da Casa. A dita Comissão se posiciona pela sua admissibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL 11 PILÃO ARCADO - BA

Portanto, não há qualquer vício de natureza formal ou material a impedir a regular tramitação do Projeto de Resolução nº 18/2019, o qual pretende alterar regimento.

Diante do exposto, a Comissão **opina** pela legalidade e pela regular discussão e votação da proposta supra.

SALA DAS COMISSÕES EM 27 DE MAIO DE 2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reinilton Silva A. Melo – Presidente

Mauri Alexandre Neto – Relator

Carlos Kleuber B. de Santana - Membro

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão ___/___/___
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/06/19
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

Câmara Municipal de Pilão Arcado -BA
Praça Coronel Franklin Lins s/n – Cep 47.240-000
CNPJ: 02.956.206/0001-15 – Fone/Fax – (074) 3534-2142

ENCAMINHA AOS SENHORES VEREADORES CÓPIA LEGÍVEL DA EMENDA nº 18/2018 – R.I.

NOME	ASSINATURA	DATA
LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS		
ORGETO BASTOS DOS SANTOS		16.10.18
ANTÔNIO DIAS DA SILVA		
LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA**********		
REINILTON SILVA ALBUQUERQUE MELO**		
ROBSON MARQUES DE SANTANA		03/06/19
CLEITON SILVA SANTOS		
MAURI ALEXANDRE NETO		
JESSÉ ALVES FILHO**********		
CARLOS KLEUBER BORGES SANTANA		18/05/19
THAISIO RODRIGUES RIBEIRO**********		
ANTONIO JOSEIR TEIXEIRA DE MEDEIROS		11/10/2018
PAULO JOSÉ QUEIROZ ALVES		31/05/19
PROCURADORIA DA CÂMARA		01/06/2019
		23/10/2018

Encaminhe-se uma cópia a cada um dos Senhores Vereadores e ao Procurador para emissão de **Opinativo Jurídico**: LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA, Presidente, 11/10/2018_____

CÂMARA MUNICIPAL PILÃO ARCADO - BA

CÂMARA MUNICIPAL 13 PILÃO ARCADO - BA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos.

O VEREADOR ANTONIO DA SILVA DIAS , com assento nesta Câmara Municipal, nos termos dos **arts. 56, 121** e **122** do Regimento Interno da Casa, combinado com o que dispõe o art. 35 da Lei Orgânica, propõe ao soberano Plenário a **Emendar** o art. 1º do Projeto de Resolução de autoria do Vereador Luís Cláudio Teixeira Bastos.

Art. 1º. O **art. 12** do regimento interno da Câmara passa à seguinte redação:

> **Art. 12.** A mesa compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um segundo Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, sendo inelegível tão somente o presidente da Câmara para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura.

Art. 2º. O restante do texto da proposta fica inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua aprovação

Pilão Arcado, 04 de junho de 2019.

Ver. ANTONIO DA SILVA DIAS
Autor

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/06/19
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PILÃO ARCADO
Diretoria Legislativa – Procuradoria Jurídico Legislativa

14

Remessa - Nº 44/2019

De: CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - PRESIDÊNCIA
Para: PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA.
Assunto: *ENCAMINHA AO PREFEITO CÓPIA DOS PROJETOS DE LEIS 166/2019 (LD 2020) 165/2019 E INDICAÇÕES NºS 74/2019, 75/2019 E 76/2019 DOS VEREADORES LU CLÁUDIO E LUIZ ROGÉRIO TODAS APROVADAS EM 04 E 05.06.2019 PARA SANÇAO PUBLICAÇÃO, REQUER QUE ENVIE CÓPIA AO LEGISLATIVO.*

Quant.	*INTERESSADO*	ASSUNTO	CARGO	DESTINO
-05-	*Prefeito Municipal. Sr. MANOEL AFONSO MANGUEIRA. //////////////.*	*ENCAMINHA AO PREFEITO CÓPIA DOS PROJETOS DE LEIS 166/2019 (LDO 2020) 165/2019 E INDICAÇÕES NºS 74/2019, 75/2019 E 76/2019 DOS VEREADORES LUIS CLÁUDIO E LUIZ ROGÉRIO TODAS APROVADAS EM 04 E 05.06.2019 PARA SANÇAO E PUBLICAÇÃO, REQUER QUE ENVIE CÓPIA AO LEGISLATIVO*		*GABINETE D PREFEITO ////////////////*

AUTÓGRAFO – Art. 38 da L.O.M

RESPONSÁVEL PELA REMESSA

Redovagno Gomes Ribeiro
DATA: 06 / 06 / 19

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME
DATA: 06 / 06 /2019 às 13:50
LOCAL: Prefeitura Municipal

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

PROMULGADA EM
18/06/2019

Modificou a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, discutiu e aprovou nas Sessões de **04** e **05** de junho de 2019, e esta Presidência nos termos do Regimento Interno da Casa combinado com a Lei Orgânica RESOLVE:

Art. 1º. O **art. 12** do regimento interno da Câmara passa à seguinte redação:

Art. 12. A mesa compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um segundo Secretários, eleitos para um mandato de dois anos, sendo inelegível tão somente o presidente da Câmara para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura

Art. 2º. Os parágrafos, **§1º, §2º, §3º e §4º**, ficam alterados respectivamente, logo para constar a seguinte redação.

Art. 12. (...)

§1º – As atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no regimento interno.

§2º – O Presidente representa o Poder Legislativo.

§3º – O Vice Presidente é o substituto nato do seu titular quando esse estiver ausente da Casa, por impedimentos ou licenças.

§ 4º - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, substituiu o presidente o Vice-Presidente, o primeiro e o segundo secretário respectivamente ou, o vereador mais votado no pleito anterior na ausência desses.

Art. 3º. O **art. 15** do Regimento Interno passa a viger com a seguinte redação, acrescido de seus respectivos parágrafos.

Art. 15. Findado os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a eleição em escrutínio secreto, para renovação desta, na segunda sessão ordinária do mês de dezembro que antecede a renovação, para os dois anos finais da legislatura em curso.

§ 1º. Os vereadores interessados, deverão se inscrever em chapa unificada perante a Diretoria Legislativa desta Casa, mediante requerimento assinado por todos os membros concorrentes, até duas horas antes do início da votação.

§2º. A posse da Mesa Diretora eleita que complementa a parte subsequente da mesma legislatura, será no dia 1º de janeiro as 14:00 (quatorze) horas, obedecidos os mesmos regramentos da Posse e Instalação previstos nesta Resolução.

§3º. A eleição e Posse da Mesa da Câmara que compreende a Instalação da legislatura, ocorre no dia 1º de janeiro, às 14:00 (quatorze) horas, conforme §1º do artigo 15 desse regimento.

§4º. O Presidente convocará qualquer Vereador para assumir os cargos na Secretaria da Mesa, quando os Secretários estiverem ausentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilão Arcado, 18 de junho de 2019

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da CM de Pilão Arcado

Ver. CLEITON SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Ver. THAISIO RODRIGUES RIBEIRO
1º SERETÁRIO

Ver. LUIS CLÁUDIO T. BASTOS
2º SECRETÁRIO

ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 18/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO/BA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo **38, § 7°** da Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo no artigo **155, § 2º** do Regimento Interno desta Casa, pois, em considerando a aprovação da dita **RESOLUÇÃO POR UNANIMIDADE** nas Sessões de **04.06.2019**, e **05/06/2019**, que modificou as redações dos artigos **12 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos, logo para decretar a inelegibilidade do Presidente dentro da mesma legislatura e data de eleição de renovação, RESOLVO,** através deste ato, **PROMULGAR** a **RESOLUÇÃO Nº 18/2018,** devendo a referida ser publicada juntamente com esta promulgação. Determino ainda que, após a publicação da **RESOLUÇÃO Nº 18/2018** dê ciência do ato aos Senhores Vereadores e a quem interessar, a fim de chegar ao conhecimento de todos.

Pilão Arcado-Ba, 18 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da CM de Pilão Arcado

Ver. CLEITON SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Ver. THAÍSIO RODRIGUES RIBEIRO
1º SERETÁRIO

Ver. LUIS CLÁUDIO T. BASTOS
2º SECRETÁRIO